



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2014 Processo nº 6480/2013 Edital nº 015/2014

CONTRATO Nº 053/2014
PROCESSO Nº 6480/2013
EDITAL Nº 015/2014
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA M O MUNICÍPIO DE IUNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA *E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA*, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDER BATISTA DE MELO, enfermeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 096.042.577-22 e RG n.º 1.717.003 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Elisa B. Fonseca, nº 45, bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, centro, Domingos Martins/ES, cep: 29.260-000, telefone: (27)3268-3123, endereço eletrônico: licitacao@el.com.br, comercial@el.com.br e wagner.amaro@el.com.br, neste ato representada por **ESTEVIÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 979.001.257-87 e RG n.º 1.087.262 SSP/ES, residente na Avenida Koehler, nº 238, centro, Domingos Martins/ES, cep: 29.260-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Prestação de Serviços Técnicos de Informatização da Gestão Pública (software)**, conforme processo licitatório nº 015/2014, na modalidade Concorrência Pública do tipo técnica e preço global, com regime de execução por empreitada por preço global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2014 Processo nº 6480/2013 Edital nº 015/2014

ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Como condição para realização do pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados à execução do contrato referente ao período de trabalho destinado ao contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Carlos Roberto Filgueiras, matrícula nº 305051, Leonardo Sales de Castro, matrícula nº 303619, Eliane Pereira de Aguiar, matrícula nº 304232, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:
110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 207, 110002.1030100202.052.33903900000 –
Ficha 223, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 033,
030001.0206100042.010.33903900000 – Ficha 043, 040001.0412400322.011.33903900000 –
Ficha 049, 050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 056,
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 073, 070001.2012200082.020.33903900000 –
Ficha 091, 080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 107,
090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 173, 100001.2678200182.048.33903900000 –
Ficha 197, 120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 269,
130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 325.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do serviço serão conforme informadas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2014 Processo nº 6480/2013 Edital nº 015/2014

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3, o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação. A sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Secretário Municipal de Gestão, podendo ser aplicada juntamente com a sanção prevista no subitem 6.1.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.3. As sanções previstas nos subitens 6.1.3. e 6.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A multa é devida a cada evento de mora do contratado, de modo que a eventual aplicação da sanção em seu patamar máximo não obsta nova incidência, desde que por fato distinto do anterior.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2014 Processo nº 6480/2013 Edital nº 015/2014

b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.

b) Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo(a) Contratado(a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

h) Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.

8.2.1. A divulgação prevista na alínea i da cláusula 8.2 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

9 - CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

I - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços.

III - O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Contrato nº 053/2014 Processo nº 6480/2013 Edital nº 015/2014

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente Edital de licitação em especial o termo de referência, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 11 - A – Preços contratados.

Iúna - ES, 11 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Rogério Cruz Silva - Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Éder Batista de Melo – Secretário Municipal de Saúde
Contratante

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz / ou procurador legalmente habilitado
Contratado